MARINHA DO BRASIL CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

PUBLICADO NO DOU Nº 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2022. (SECÃO 3)

Concurso Público de Admissão às Turmas I/2022 e II/2022 do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais retifica o Edital de Convocação para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (CP-C-FSD-FN T I/2022 e II/2022), publicado no DOU nº 10, de 15 de janeiro de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

- Onde se lê:

2.4.1 - (...)

2.4.2 - O candidato que se enquadre nas condições descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 poderá ser relocado para localidade diversa daquela que se voluntariou e, não se apresentando nas datas previstas para os eventos complementares, poderá a Administração Naval convocar o candidato que se segue na ordem geral da classificação.

- Leia-se:

2.4.1 - (...)

Redação Incluída:

Parágrafo único – O candidato deverá numerar em ordem crescente de preferência os locais onde servir inicialmente, para o caso de vir a ser convocado nestas condições, ao momento final do certame.

2.4.2 - A convocação do candidato que se enquadre nas condições descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 indicará a localidade para a qual o mesmo está sendo designado.

Itens incluídos:

- 2.4.3 O candidato convocado nestas condições terá até 02 (dois) dias úteis após sua convocação para se apresentar ao OES escolhido, onde realizou as etapas do concurso, para receber instruções relativas à apresentação no Órgão de Formação.
- a) Em caso de não comparecimento, será considerado desistente e eliminado do CP.
- b) Caso o candidato manifeste desistência, deverá preencher o Termo de Desistência Voluntária (anexo D) e entregá-lo no OES escolhido, ou enviá-lo por e-mail para o endereço cpesfn.concursos@marinha.mil.br.
- 2.4.4 No caso de não comparecimento ou desistência, em conformidade com as alíneas a e b do item anterior, pode a Administração Naval convocar o candidato que se segue na classificação da fila única, observando a ordem de classificação geral e reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 2.4.5 A relação de candidatos reservas convocados será disponibilizada e atualizada no site do concurso, a partir da data de apresentação dos candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, prevista no Calendário de Eventos.

*

- Onde se lê:

6.6 - Os candidatos reservas da Turma I/2022 e não matriculados concorrerão à Turma II/2022, dentro do número de vagas estabelecido para cada localidade, desde que sejam considerados aptos

em nova IS e preencham os requisitos para matrícula elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, à época. Serão reclassificados na Turma II por ordem decrescente de pontuações obtidas no EE (Língua Portuguesa e Matemática), considerando a autodeclaração dos candidatos negros (prevista na Lei nº 12.990/2014) e o local escolhido para servir inicialmente após o curso, realizados no momento da inscrição.

- Leia-se:

6.6 - Os candidatos reservas da Turma I/2022, não contemplados pelo disposto no item 2.4, ou seja, não convocados para servir em outras localidades diferentes do local escolhido para servir inicialmente, e não matriculados, concorrerão à Turma II/2022, dentro do número de vagas estabelecido para cada localidade, desde que sejam considerados aptos em nova IS e preencham os requisitos para matrícula elencados no item 3.1.2 deste Edital, à época.

Itens incluídos:

- 6.6.1 Os candidatos enquadrados no item anteriorserão reclassificados na Turma II/2022 por ordem decrescente de pontuações obtidas no EE (Língua Portuguesa e Matemática), considerando a autodeclaração dos candidatos negros (prevista na Lei nº 12.990/2014) e o local escolhido para servir inicialmente após o curso, realizados no momento da inscrição.
- 6.6.2 Os candidatos reservas da Turma I/2022 que tenham sido convocados para servir inicialmente em localidade diversa da escolhida no momento de inscrição, em observância ao item 2.4 e seus subitens, e tenham manifestado desistência, ou não tenham se apresentado ao Órgão de Formação serão eliminados do CP, em conformidade com o disposto nas alíneas a e b do item 2.4.3.